

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

LEI COMPLEMENTAR Nº 009, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Altera o art. 20 da Lei Complementar nº 2, de 23 de março de 2016, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 20 da Lei Complementar nº 2, de 23 de março de 2016, que institui o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Lajeado e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...
Art. 20 As despesas de remuneração do Diretor Geral, do Diretor Administrativo/Financeiro, do Diretor Previdenciário e do quadro de servidores da Unidade Gestora do Fundo de Previdência Social do Município de Lajeado – FPSM serão suportadas pela taxa de administração destinada à manutenção do regime, prevista no § 1º do art. 59, desta Lei.

...

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 02 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.257, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Regulamenta a Lei Municipal nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, para a realização do evento "São João no Parque", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 2º da Lei nº 10.322, de 23 de dezembro de 2016, alterada pela Lei Municipal nº 10.367, de 16 de março de 2017, e atendendo solicitação contida no expediente nº 12653/2017, que organiza o Evento abaixo descrito:

EVENTO	DATA	LOCAL	PROMOÇÃO
São João no Parque	25 de junho de 2017	Parque Professor Theobaldo Dick	Governo de Lajeado/SECEL / Jornal O Informativo / Rádio Independente

D E C R E T A:

Art. 1º Fica a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer autorizada a pagar as seguintes despesas do Evento "São João no Parque":

Sonorização	R\$ 3.500,00
Iluminação	R\$ 2.500,00
Banheiros químicos	R\$ 1.500,00
Segurança	R\$ 900,00
Brinquedos infláveis	R\$ 1.500,00
Decoração	R\$ 1.500,00
Marketing / mídia	R\$ 2.000,00
Apresentação artística	R\$10.000,00
Valor total estimado	R\$23.400,00

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

13.01 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais
3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo (670)
3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica (675)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 02 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

LEI MUNICIPAL Nº 10.411, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros à CDL para realização da 17ª Convenção CDL Lajeado, e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos no valor de R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil, cento e cinquenta reais), à Câmara de Dirigentes Lojistas de Lajeado – CDL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 91166801/0001-87, para realização da 17ª Convenção CDL Lajeado, que será realizada no dia 22 de junho de 2017, no Clube Tiro e Caça, neste Município.

Art. 2º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo no qual, constem as obrigações e deveres das partes.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

12.01 – Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura

23.691.0043.2061 – Apoio a Promoções e Eventos

3.3.50.41.00.00.00.00 - Contribuições (638)

3.3.50.41.08.00.00.00 - Entidades Representativas de Classe

Art. 4º Como contrapartida a entidade disponibilizará 10 (dez) inscrições gratuitas para servidores públicos do Município de Lajeado, que queiram participar do evento e de um espaço para exposição.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 02 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO,
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

LEI MUNICIPAL Nº 10.416, DE 02 DE JUNHO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e Especial e dá outras providências.

MARCELO CAUMO, Prefeito do Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

02.01 – Gabinete do Prefeito	
04.122.0003.2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (11)	R\$ 1.000.000,00
Total Suplementar	R\$ 1.000.000,00

Art. 2º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

15.01 – Reserva de Contingência	
99.999.0099.3007 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (864)	R\$ 1.000.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 1.000.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc. do Mun. de Lajeado	
99.999.0099.3001 – Reserva de Contingência	
3.1.90.05 – Outros Benefícios Previdenciários do Servidor (18)	R\$ 460.000,00
Total Suplementar	R\$ 460.000,00

Art. 4º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte redução orçamentária:

20.01 – Fundo de Previdência Soc. do Mun. de Lajeado	
99.999.0099.3007 – Reserva de Contingência	
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (19)	R\$ 460.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 460.000,00

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 81.275,00 (oitenta e um mil, duzentos e setenta e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

07.03 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
-------------------------------------------------	--

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1113)	R\$ 15.000,00
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1114)	R\$ 29.775,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (1115)	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1116)	R\$ 25.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1117)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1118)	R\$ 10.000,00
Total Especial	R\$ 81.275,00

Art. 6º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de orçamentária:

Redução Orçamentária:

08.01 – Secretaria de Meio Ambiente	
20.608.0027.1019 – Ampliação do Hortoflorestal	
4.4.90.51 – Obras e Instalações (1113)	R\$ 15.000,00
20.608.0027.2030 – Manutenção do Hortoflorestal	
3.3.90.30 – Material de Consumo (1114)	R\$ 29.775,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (1115)	R\$ 500,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (1116)	R\$ 25.000,00
3.3.90.47 – Obrigações Tributárias e Contributivas (1117)	R\$ 1.000,00
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (1118)	R\$ 10.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$ 81.275,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.392.0045.2066 – Promoção de Eventos Culturais	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (675)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (673)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (672)	R\$ 3.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Artíst. Cient. Desp. E Outras (671)	R\$ 50.000,00
Total Suplementar	R\$ 78.000,00

Art. 8º Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

Redução Orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer	
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros PJ (658)	R\$ 20.000,00
3.3.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoção (656)	R\$ 5.000,00
3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição	R\$ 3.000,00

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

Gratuita (655)	R\$ 50.000,00
3.3.90.31 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desport. E	
Outras (1006)	
Total Fonte de Recursos	R\$ 78.000,00

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir atividade no PPA 2014 a 2017, Lei 9.153/2013, LDO 2017, Lei 10.166/2016, e Crédito Especial na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

Inclusão no PPA e LDO:

Órgão: 13 – Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer
Unidade: 01 – SECEL
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa: 0048 – Desenvolvimento do Desporto Comunitário
Atividade: 2266 – Apoio a Atividades Esportivas
Finalidade: Apoiar e promover ações destinadas a atividades esportivas.

Inclusão na LOA:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
27.812.0048.2266 – Apoio a Atividades Esportivas	
3.3.50.41 – Contribuições	R\$ 325.000,00
Total Especial	R\$ 325.000,00

Art. 10º Como cobertura do Crédito Especial autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte fonte de recursos:

Redução Orçamentária:

13.01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer	
13.391.0045.2064 – Manutenção da Casa de Cultura, Esporte e Lazer	R\$ 325.000,00
3.3.50.41 – Contribuições (1005)	
Total Fonte de Recursos	R\$ 325.000,00

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar na Lei Orçamentária de 2017, Lei 10.254/2016, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), classificado sob a seguinte dotação orçamentária:

19.01 - Procuradoria	
03.092.0007.2008 – Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros PF (983)	
Total Fonte de Recursos	R\$ 8.000,00

Art. 12 Como cobertura do Crédito Suplementar autorizado pelo artigo anterior servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

- Redução Orçamentária	
19.01 - Procuradoria	
03.092.0007.002 – Manutenção da Procuradoria	
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – PJ (984)	R\$ 8.000,00
Total Fonte de Recursos	R\$

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

8.000,00

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO,
EM 02 DE JUNHO DE 2017.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Andreia Vieira Brisolara,
Secretária de Administração

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

PORTARIA N.º 24.912, DE 27 DE ABRIL DE 2017

CESSA convocações das professoras que menciona, **CANCELA** e **CONCEDE** gratificações e, **CONVOCA** para cumprir regime suplementar de trabalho.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.795/11;

RESOLVE:

Cessar as convocações das professoras do Quadro de Carreira do Magistério Público Municipal, regime Estatutário, cancelar Adicional por Díficil Provimento, conceder Adicional de Docência e Adicional por Díficil Provimento e, convocar para cumprir regime suplementar de trabalho, com o respectivo aumento do salário, de acordo com o anexo único, tabelas I, II, III e IV.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de abril de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Portaria nº 24.912/2017 – fl. 02/03

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

ANEXO ÚNICO

TABELA I

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CESSA CONVOCAÇÃO</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Enia Frantz - 2024	10 horas	EMEF Laura Mathias Muller	24/04/17
Sandra Ines Gheno - 3385	20 horas	EMEF Alfredo Lopes da Silva	02/05/17

TABELA II

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CANCELA</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Carla Cristina Schwambach - 6637	ADP-1	EMEF Oscar koefender	01/02/17
Enia Frantz - 2024	50% ADP-2	EMEF Laura Mathias Muller	24/04/17
Gisele Hammes - 7029	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	15/02/17
Martelaine Wommer Fornari - 3696	50% ADP-2	EMEF Laura Mathias Muller	24/04/17

TABELA III

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONCEDE</i>	<i>ESCOLA</i>	<i>A PARTIR DE</i>
Dinair Barcellos Bittencourt Atkinson - 5381	Adicional de Docência	EMEF Laura Mathias Muller	24/04/17
Dinamar da Silva Maria - 5574	50% ADP-2	EMEF Lauro Mathias Muller	24/04/17
Gisele Hammes - 7681	ADP-2	EMEF Francisco Oscar Karnal	15/02/17
Jussara Maria Muller - 3008	25% ADP-2	EMEF Lauro Mathias Muller	24/04/17
Raquel Lachnett Schorr - 3673	25% ADP-2	EMEF Lauro Mathias Muller	24/04/17

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

TABELA IV

<i>NOME e MATRÍCULA</i>	<i>CONVOCA</i>	<i>A PARTIR DE</i>	<i>MOTIVO</i>
Dinamar da Silva Maria - 5574	10 horas	24/04/17	Atuar na EMEF Lauro Mathias Muller no turno integral.
Enia Frantz - 2024	10 horas	24/04/17	Atuar na EMEF Guido Arnaldo Lermen no turno integral.
... Continuação Portaria nº 24.912/2017 – fl. 03/03			
Julia Weiss - 6818	10 horas	19/04/17	Atuar na EMEI Mundo Encantado, em substituição à professora Cleonice Camargo da Silva, afastada por motivo de licença saúde.
Juliana Silva Pacheco - 8574	10 horas	19/04/17	Atuar na EMEI Mundo Encantado, em substituição à professora Cleonice Camargo da Silva, afastada por motivo de licença saúde.
Jussara Maria Muller - 3008	05 horas	24/04/17	Atuar na EMEF Lauro Mathias Muller, auxiliando no horário do almoço dos alunos do turno integral.
Maria Rejane Kunzel - 0326	03 horas	02/05/17	Atuar na EMEF Alfredo Lopes da Silva, cumprindo horas atividades.
Martelaine Wommer Fornari - 3696	20 horas	24/04/17	Atuar na EMEF Vida Nova, auxiliando aluno do quadro de inclusão.
Raquel Lachnett Schorr - 3673	05 horas	24/04/17	Atuar na EMEF Lauro Mathias Muller, auxiliando no horário do almoço dos alunos do turno integral.
Simone Prinz Cordeiro - 7229	09 horas	02/05/17	Atuar na EMEF Alfredo Lopes da Silva, nas disciplinas Especializadas.
Simone Prinz Cordeiro - 7229	08 horas	02/05/17	Atuar na EMEF São João, nas disciplinas Especializadas.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

PORTARIA N.º 24.935, DE 19 DE MAIO DE 2017

NOMEIA Comissão da Transparência.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no expediente nº 12128/2017, e,

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento aos dispositivos legais da Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009;

RESOLVE:

Nomear os servidores, abaixo mencionados, para integrarem a Comissão da Transparência, com o objetivo de buscar melhorias contínuas na lisura da Gestão Pública do Município, assim como os planos e metas da Gestão 2016-2020.

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA, 9294 - Secretária de Administração (SEAD); Presidente
ADALBERTO NICARETTA, 8859 - Contador (SESA).

ALESSANDRA BRANCHER COSTANTIN, 6296 - Coordenador de Governo (SEAD);

CLAUDIA MARIA BATTISTI SOUTHER, 5499 - Auxiliar de Escritório (SEAD);

CRISTIANO ANDRE LENZ, 6978 - Técnico de Informática (SEAD);

GUILHERME ANDRE PATTUSSI CE, 9298 - Secretário da Fazenda (SEFA);

ROSA HELENA BECKER DELWING, 7192 - Auxiliar de Administração (SEAD);

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 19 de maio de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

PORTARIA N.º 24.945, DE 25 DE MAIO DE 2017

NOMEIA servidores para atuarem na revisão do Código Municipal do Meio Ambiente.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e atendendo ao que consta no expediente nº 12469/2017;

RESOLVE:

Nomear os servidores, mencionados no anexo único, para atuarem na revisão do Código Municipal do Meio Ambiente, promovendo a consolidação de todos os dispositivos legais vigentes na Secretaria no Meio Ambiente - SEMA.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 25 de maio de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

... Continuação Portaria nº 24.945/2017 – fl.02/02

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

ANEXO ÚNICO

Nome/Matrícula	Cargo
BIANCA MOCELIN – 8818	ENGENHEIRA QUÍMICA
BRUNA LETICIA THOMAS – 8699	FISCAL DE MEIO AMBIENTE
DAIANA PAULA CHINI – 8865	BIÓLOGA
DOUGLAS ANGEIESKI DA SILVA – 9081	GEÓLOGO
ISA CARLA OSTERKAMP – 6596	PROFESSORA
JUÇARA FERRI – 9089	ENGENHEIRA AGRÔNOMA
JULIANA MARIA ZANETTI – 8789	MÉDICA VETERINÁRIA
LETICIA CRAIDE DEMAMAN – 5764	AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO
LUIS ANDRE BENOITT – 9297	SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE
MARJORIE KAUFFMANN – 9353	DIRETORA DE SECRETARIA
NATANAEL DOS SANTOS – 9309 (PRESIDENTE)	PROCURADOR GERAL
SABRINA MARQUES WOLF – 8860	ENGENHEIRA FLORESTAL

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

PORTARIA N.º 24.953, DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOMEIA servidora para exercer o cargo efetivo de Monitor de Creche

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Expediente nº 12.429/2017 e,

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo pela candidata Ana Paula Tessmann, nomeada pela portaria nº 24.937, de 22 de maio de 2017;

RESOLVE:

Nomear CRISTIANE REGINA LABRES para exercer o cargo de provimento efetivo de Monitor de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, padrão 06, de acordo com LEI nº 10.079, de 30 de março de 2016 – Plano de Carreira, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 210º lugar, conforme Edital de Homologação nº 158-01/2013, de 12 de dezembro de 2013, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomar posse no cargo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 01 de junho de 2017.

MARCELO CAUMO,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ANDREIA VIEIRA BRISOLARA,
Secretária de Administração.

DIÁRIO OFICIAL

ANO II

LAJEADO, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE JUNHO DE 2017

EDIÇÃO Nº 0281

MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2017

SECRETARIA DA CULTURA, ESPORTE E LAZER

Objeto: RECEBIMENTO DOS PLANOS DE TRABALHO E DOCUMENTAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DE SOCIEDADE CIVIL QUE PLEITEIAM FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O MUNICÍPIO, TENDO COMO OBJETO ATIVIDADES CULTURAIS. Os interessados deverão apresentar envelope contendo documentação e proposta de plano de trabalho no prazo que correrá do dia 06 de junho a 05 de julho de 2017. A sessão pública para a abertura dos envelopes ocorrerá no dia 06 de julho de 2017 às 8h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal www.lajeado.rs.gov.br, ou poderão ser solicitados pelo e-mail procuradoria@lajeado.rs.gov.br. Mais informações, telefone (51) 3982-1024 e 1025, Lajeado/RS, 05 de junho de 2017 - Natanael dos Santos - Procurador Geral.